

REGULAMENTO

“ARREPENDIDOS: DESCONGELE SEUS SONHOS”

CAMPANHA LIMITADA A PROVISÃO DE R\$ 10.000,00 EM RECOMPRAS POR DIA DE AÇÃO

1. Esta é uma Campanha de responsabilidade do **BANCO ITAUCARD S.A.**, instituição financeira com sede localizada na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70 (“Empresa Realizadora”).
2. A Campanha não tem qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, não está vinculada à distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei 5.768/71, do Decreto nº 70.951/72 e da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, beneficiando, indistintamente, a todos os que cumprirem ao aqui disposto.
3. A Campanha será realizada exclusivamente nos dias **07 e 08 de dezembro de 2019**, no Shopping Eldorado, na Avenida Rebouças nº 3.970, Piso térreo, Pinheiros, São Paulo - SP, aberta a toda e qualquer pessoa física, residente em território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, com exceção daquelas mencionadas abaixo:
 - 3.1. Não estarão aptos a participar desta Campanha os empregados, prepostos, colaboradores, diretores ou gerentes da Empresa Realizadora, bem como das agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta Campanha.
4. Esta Campanha tem por objeto a recompra pela Realizadora de produtos adquiridos pelos participantes, desde que a compra tenha sido realizada no período de 07.11.2019 a 08.12.2019, na forma aqui prevista, caso o consumidor assim queira.
 - 4.1. Não serão considerados para fins desta Campanha os produtos que não atenderem aos requisitos aqui estabelecidos, quais sejam: o produto deve estar com a etiqueta, em boas condições, possuir a Nota Fiscal de compra original e íntegra, e que o seu valor não seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - 4.2. A recompra aqui prevista é individual e intransferível, podendo ser requisitada apenas **1 (uma) vez por consumidor** durante o período da Campanha, que será apurado pelo cruzamento das informações de nome e CPF, limitada ao valor do produto, especificado na Nota Fiscal apresentada.
 - 4.3. Fica definido que observadas as condições aqui estabelecidas, será aceito qualquer produto, exceto perecíveis, de qualquer loja, local ou cidade em território

nacional, desde que em bom estado, com apresentação da respectiva Nota Fiscal e com etiqueta.

5. Para participar, todos os interessados deverão dirigir-se ao espaço indicado pela Empresa Realizadora, no local e período indicados no item 3 deste Regulamento, onde estarão sendo ministradas aulas sobre educação e organização financeira, e a Campanha de recompra.

5.1. Cada aula terá a duração de 10 (dez) minutos e será ministrada, por um consultor especialista da Empresa Realizadora, para grupos de no máximo 7 (sete) participantes.

6. Ao final de cada aula, o consultor especialista poderá propor aos participantes exercícios, de forma que o conteúdo abordado seja aplicado na prática.

7. Diante da proposta de recompra ofertada através desta Campanha pela Empresa Realizadora, o participante interessado que desejar, poderá apresentar aos consultores da Empresa Realizadora o produto que desejaria “devolver”, desde que observados todos os requisitos mencionados no item 4.1.

9.1. Além das premissas indicadas no item 4.1, a Realizadora fará a conferência do produto de acordo com as especificações apresentadas na nota fiscal de compra.

8. No próprio estande e no ato da apresentação do produto, será pago pela Empresa Realizadora ao participante, em espécie, o valor especificado em sua Nota Fiscal, limitado ao valor de R\$200,00 (duzentos reais), desde que todas as condições estejam de acordo com o presente regulamento.

10.1. Como condição para o recebimento do valor relativo ao produto “devolvido”, deverá ser assinado um termo de recebimento e quitação. Neste momento, também deverão ser apresentados todos os documentos eventualmente solicitados pela Empresa Realizadora, como forma de garantir que o produto apresentado pertence de fato ao participante.

10.2. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos diferentes das condições aqui apresentadas.

9. Esta Campanha poderá ser encerrada antecipadamente caso seja alcançado o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em recompras na forma aqui prevista para cada um dos 2 (dois) dias de Campanha, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para toda a Campanha.

10. Além da proposta de recompra do produto, será proposta a todos os participantes desta Campanha, uma atividade lúdica na qual será apresentada uma geladeira com “potes de sorvete” contendo em seu interior dicas sobre organização e/ou educação financeira.
 - 12.1. Cada participante, de forma lúdica, deve escolher um dos “potes de sorvete” representativo de seu sonho, de modo que ao ter acesso a dica, faça a leitura para os demais integrantes do grupo.
11. Estará excluído da Campanha o consumidor que, de qualquer forma, infringir, fraudar ou tentar burlar as regras descritas neste Regulamento.
12. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa e/ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da **Empresa Realizadora** e que comprometa a realização desta, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.
13. A participação na presente Campanha implicará a integral aceitação das condições de sua realização, expressas no presente Regulamento, disponível no estande onde a Campanha se realiza.
14. O participante reconhece e aceita expressamente que a Empresa Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do valor da “revenda”/recompra do produto apresentado na forma deste regulamento.
15. A Empresa Realizadora se reserva o direito de a qualquer momento alterar as condições desta Campanha, ou de interrompê-la; e neste caso, comunicando previamente os interessados através dos mesmos meios de sua divulgação utilizados.
16. Esta Campanha é realizada como um Ato Unilateral com promessa de recompensa, com fulcro nos artigos 854 e seguintes do Código Civil.